Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 1 CEP 86.800-280 1 APUCARANA - PR

PROJETO DE LEI Nº. 081/2020

Súmula:-

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa CONFECÇÕES L.C. - EIRELI, como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana Lido na sessão do dia CALLOLZO Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Live Extellaboration and automatical

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI, CNPJ: 09.430.460/0001-24, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos Lotes de terra sob nº 20 (vinte), com área de 1.750,00 m² e o Lote de terras sob o nº 21 (vinte e um), com área de 1.750,00 m², ambos situados na Quadra 01 (um), no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.
- Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade confecções de peças de vestuário.
- Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2020.

Sebastião Ferreira (Vartins Júnior (Júnior Femac)

Prefeito Municipal

SEBASTIÁO FERRERAMARTINS UNIOR Junior da Fernaci Prefeito Municipal

Fone: 43 3162 4268

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 1 de 3

Prefeitura do Município de Apucarana

APUCARANA
Prefeitura 49 Cidade

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Olíveira Rosa, n° 25 : CEP 86.800-280 : APUCARANA - PR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **CONFECÇÕES L.C. - EIRELI**, **CNPJ: 09.430.460/0001-24**, encontra-se sediada no Município de Jandaia do Sul desde 2008 e solicitou os incentivos do PRODEA para implantar uma unidade em nossa cidade. O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Para tanto, necessita dos imóveis constituídos pelos Lotes de terra sob nº 20 (vinte), com área de 1.750,00 m² e o Lote de terras sob o nº 21 (vinte e um), com área de 1.750,00 m², ambos situados na Quadra 01 (um), no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana de propriedade do Município.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, com a expansão no segmento de confecções de agasalho, avental, boné, bermuda, camiseta, chapéu, calça, colete, ecobag, estojo, gorro, jaleco, mochila, sacola, shorts, uniforme, viseira e máscaras.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 05 de outubro de 2020, emitiu <u>parecer favorável</u>, por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial. No atual contexto de crescimento inexpressivo da economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.

Fone: 43 3162 4268



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 : CEP 86.800-280 : APUCARANA - PR

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior

(Júnior Femac)

Prefeito Municipal

SERASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR Junior da Ferracio al Preferio Municipal

Fone: 43 3162 4268

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 3 de 3

Este documento está disponível no endereço eletrônico http://www.apucarana.pr.gov/diariooficial/novo/